

Procedimento de Denúncias e de Não Retaliação a Denunciante

Data de aprovação: 01/12/2025	Data de Validade: 01/12/2028
Elaborador: Compliance Officer	Aprovador: Diretora Executiva Jurídico e Relações Institucionais

DocuSigned by:
Suzana Fajundes
B0F99761F2044B8

1. Objetivo:

Este Procedimento de Denúncia e Não Retaliação ao Denunciante (“Procedimento”) visa orientar sobre a utilização do Canal Confidencial da Localiza Rent A Car S.A., suas controladas e subsidiárias (“Localiza”) e todas as etapas envolvidas no processo de investigação.

2. Público-alvo e abrangência:

Este Procedimento aplica-se a todos os Administradores e Colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica, assim como, no que for aplicável, aos Franqueados, Fornecedores e Parceiros, no Brasil e no exterior.

3. Diretrizes:

A Localiza espera que Administradores, Colaboradores, Franqueados, Fornecedores, Parceiros e qualquer outra pessoa com quem ela interaja utilize o Canal Confidencial para reportar práticas ou fatos contrários aos valores, Código de Conduta, políticas e procedimentos da Localiza, incluindo, sem limitação, descumprimentos às legislações sobre prevenção de combate à corrupção e suborno e qualquer outra legislação.

A Localiza não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé ou contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia, assim como não permitirá qualquer tentativa de identificação de quem registrou uma denúncia anônima.

Todavia, prestar deliberadamente declarações falsas ao Canal Confidencial será considerada uma violação ao Código de Conduta e resultará em ações disciplinares ao denunciante.

3.1 Canal Confidencial:

O Canal Confidencial é a ferramenta disponibilizada pela Localiza para o recebimento de denúncias ou esclarecimento de dúvidas envolvendo condutas ilegais, antiéticas, em desacordo com o Código de Conduta, políticas, procedimentos e outros normativos internos da Localiza ou no seu relacionamento junto ao público externo.

Todas as denúncias registradas, assim como o processo de apuração e resultados obtidos, serão mantidas em sigilo.

O Canal Confidencial é operado por uma empresa externa especializada, sem interferência da Localiza e está disponível em português, espanhol e inglês, podendo ser acessado 24 horas por dia e anonimamente pelos seguintes meios:

- ❖ Telefones: 0800 979 2055 (para ligações originadas no Brasil - ligação gratuita) + 55 11 3232 0786 (para ligações originadas no Exterior - ligação a cobrar) 00 55 11 32320786 (para ligações originadas no México – ligação gratuita de um telefone fixo);
- ❖ 24hs com atendimento eletrônico (caixa postal de voz);
- ❖ De 2ª feira a sábado, das 8h às 20h, com opção para atendimento direto por um analista;
- ❖ Internet: www.canalconfidencial.com.br/localiza;
- ❖ E-mail: localiza@canalconfidencial.com.br.

Todo registro de um relato no Canal Confidencial gera, automaticamente, um número de protocolo. Por meio desse número, a pessoa que registrou a denúncia pode acompanhar o andamento da apuração, fornecer informações adicionais e responder eventuais questionamentos ou solicitações realizados pela área de Compliance, através dos canais mencionados acima.

Todos os envolvidos, denunciantes ou responsáveis pelo Canal Confidencial, deverão manter a confidencialidade das informações trocadas e eventuais informações e documentos que tenham acesso durante o processo de apuração da denúncia.

3.2 Apuração da denúncia:

As denúncias são direcionadas à empresa externa especializada que opera o Canal Confidencial para fins de registro e análise e, então, encaminhadas para a área de Compliance ou outros públicos, conforme indicado na tabela a seguir:

FLUXO	COLABORADOR DENUNCIADO	APURAÇÃO DA DENÚNCIA
NORMAL	Todos os colaboradores, exceto a partir do nível de Diretoria Funcional, equipe de Compliance e Compliance Officer	Equipe de Compliance Compliance Officer
	Equipe de Compliance, exceto Compliance Officer	Compliance Officer
ESPECIAL	Compliance Officer	CEO Coord. Comitê de Auditoria
	Diretoria Funcional	Compliance Officer Equipe de Compliance Senior
	Diretoria Executiva, exceto Compliance Officer e CEO	Compliance Officer CEO Coord. Comitê de Auditoria
	CEO, Membros do Conselho de Administração, exceto Coord. Comitê de Auditoria e Presidente CA	Compliance Officer Coord. Comitê de Auditoria Presidente CA
	Coordenador Comitê de Auditoria	Compliance Officer Presidente CA
	Presidente Conselho de Administração	Compliance Officer Coord. Comitê de Auditoria Vice-Presidente CA

A área de Compliance e demais áreas que receberem a denúncia conforme tabela acima, irão analisar o conteúdo da denúncia e poderão adotar, em conjunto com Comitê de Integridade, Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance ou o Conselho de Administração, se necessário, as seguintes medidas:

- ❖ Realizar as apurações;
- ❖ Solicitar esclarecimentos/coleta de evidências junto às áreas de negócios;
- ❖ Recomendar a contratação de empresa terceirizada especializada;
- ❖ Submeter à deliberação do Comitê de Integridade;
- ❖ Comunicar ao Comitê de Integridade, ao Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance e/ou Conselho de Administração sobre os fatos reportados.

Uma vez concluída a apuração, os desdobramentos da denúncia e fatos apurados deverão ser formalizados na ferramenta específica do Canal Confidencial. Havendo um Dilema Ético, esta situação será direcionada para deliberação pelo Comitê de Integridade da Localiza.

Após a apuração, a denúncia será classificada como:

- ❖ Procedente;
- ❖ Parcialmente procedente;
- ❖ Não procedente;
- ❖ Não conclusiva;
- ❖ Davos insuficientes; ou
- ❖ Fora de escopo.

A área de Compliance, durante o procedimento de apuração, avaliará a necessidade de eventual recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação do Comitê de Integridade sempre que necessário.

A aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos deverá ser realizada pela liderança do colaborador e será feita em acordo com o Procedimento de Gestão de Consequências, cabendo à área de Compliance, o Comitê de Integridade ou o Comitê de Auditoria, conforme aplicável, recomendar ou avaliar a razoabilidade da medida a ser aplicada. A área de Compliance deverá monitorar a implementação das medidas disciplinares e demais providências definidas, sempre que aplicável.

Periodicamente, a área de Compliance apresentará os resultados do Canal Confidencial ao Compliance Officer, Diretor Presidente e o Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance em reuniões específicas.

3.3 Esclarecimentos e dúvidas:

Quaisquer situações, exceções ou esclarecimentos sobre a aplicação deste Procedimento poderão ser direcionadas para a área de Compliance por meio do endereço: compliance@localiza.com.

4. Responsabilidades de aplicação:

- ❖ Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance: responsável por acompanhar as denúncias realizadas e pela condução das denúncias que lhes seja direcionada nos termos desse Procedimento bem como recomendar a aprovação deste ao Conselho de Administração.
- ❖ Comitê de Integridade: responsável pela análise e realizar recomendações das denúncias que representem Dilemas Ético.
- ❖ *Compliance Officer*: elaborar este Procedimento, acompanhar a gestão das denúncias e atuar nas denúncias que lhe forem encaminhadas conforme este Procedimento.
- ❖ Diretorias Executivas: responsáveis por fornecer informações e acesso a todos os dados e documentos necessários ao processo de apuração das denúncias.
- ❖ Área de Compliance: responsável pela gestão do Canal Confidencial e pelo processo de apuração das denúncias recebidas
- ❖ Público-alvo: reportar suspeitas de irregularidades que tenham conhecimento, colaborar com eventuais investigações quando solicitado.

5. Vigência:

Este Procedimento entrará em vigor na data de sua aprovação e permanecerá válido por 3 (três) anos ou até que haja deliberação em sentido contrário.

6. Histórico de revisões:

Data	Principais alterações
04/09/2020	Elaboração do Procedimento de Denúncias e de Não Retaliação a Denunciante.
03/05/2021	Revisão do item 3.2 Apuração das Denúncias: inclusão da tabela de fluxos de apuração das denúncias.
10/11/2023	Revisão do Procedimento: alteração da área responsável pela gestão e apuração das denúncias, da Auditoria Interna para o Compliance); Revisão do item 3.2 Apuração das Denúncias: tabela do fluxo de apuração das denúncias.
17/10/2024	Revisão do item 3.2 Apuração das Denúncias: tabela do fluxo de apuração das denúncias; Atualização do item 4. Responsabilidades de Aplicação.

01/12/2025	Revisão do item 3.2 Apuração das Denúncias: tabela do fluxo de apuração das denúncias;
------------	--

7. Referências:

Categoria	Descrição
Código de Conduta	Código de Conduta- Nosso jeito de ser e agir Localiza&Co.
Políticas	Política Antissuborno e Anticorrupção.
Procedimentos	Procedimento de Gestão de Consequências.

8. Definições e conceitos:

Termo	Definição
Administradores	Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
Colaboradores	Empregados e estagiários, no Brasil ou no exterior.
Dilema ético	Quando os fatos apurados identificam uma situação que não está claramente contemplada no Código de Conduta da Localiza ou nos normativos internos da Companhia.
Fornecedores	Toda pessoa física ou jurídica que forneça material ou serviço para a Localiza, além de empresas contratadas cujos empregados prestam serviços nas instalações da Localiza.
Franqueados	Pessoa jurídica que tenha celebrado e opere um contrato de franquia empresarial da Localiza.
Parceiros	Pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Localiza mantenha relação formalizada por meio de acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos análogos, que não sejam Fornecedores nem Franqueados.